



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 096/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL E PESSOA JURÍDICA: **HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA EIRELI**, CNPJ nº 32.194.799/0001-90, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL/PB**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, Rua Doutor Arrojado Lisboa, S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel/PB, neste ato representada pelo Prefeito Ricardo Pereira do Nascimento, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, Nº S/N, Bairro: Área Rural, Cidade: Princesa Isabel/PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica: **HALLYSON CHAVES COELHO DE SOUZA EIRELI**, CNPJ nº 32.194.799/0001-90, Rua Beaurepaire Rohan, Nº 404, Bairro: Centro, Cidade: João Pessoa/PB, neste ato representado pelo Sr. Hallyson Chaves de Souza, CPF nº 007.995.734-00, doravante simplesmente **CONTRATADA**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 007/2019**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **Prestar fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00007/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 147.925,50** (Cento e quarenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	TOTAL
3	Atendimento antivetorial - dengue	Und	20000	0,26	5.200,00
4	Atendimento social CAPS 1, f.9, papel 75g, f/v.	Und	5000	0,26	1.300,00
5	Atestado medico	Und	200	3,29	658,00
6	Banners coloridos em lona com montagem	Und	100	13,90	1.390,00
8	Blocos de Anotações medindo 15x21cm	Und	500	3,30	1.650,00
9	Boletim de campo e laboratório	Und	3000	0,50	1.500,00
10	Boletim Diário de doses aplicadas	Und	5000	0,50	2.500,00
11	Boletim escolar, 180g - húantil	Und	5000	0,50	2.500,00
13	Boletim informativo mensal saúde mental	Und	3000	0,50	1.500,00
17	Caderneta de vacinação contra raiva humana	Und	3000	0,86	2.580,00
22	Cartão acomp. Ambulatorial-Dengue cart 180g	Und	5000	0,60	3.000,00
25	Caderneta da criança (feminino ou masculino)	Und	3000	0,68	2.040,00
31	Cartão Oftalmologia	Und	1000	0,62	620,00
32	Cartazes 115g couchê brilho 420 x 255 policromia	Und	4000	1,56	6.240,00
33	Carteira de Medicação, Campanha Hanseníase, Verminose - papel 180g	Und	5000	0,61	3.050,00
35	Certificados diversos	Und	5000	0,61	3.050,00
36	Check-list do veículo SAMU	Und	5000	0,92	4.600,00
37	Check-list USA SAMU	Und	5000	0,23	1.150,00
38	Check-list USB SAMU	Und	5000	0,23	1.150,00
42	Contra-referencia - ceo - psf - odonto	Und	1000	0,19	190,00
43	Convite tamanho 22x32 papel couchê	Und	5000	0,61	3.050,00
55	Envelope Imp. branco Ofício Tan1 A4	Und	3000	0,19	570,00
56	Envelope Imp. Frente /verso 260x360 kraft	Und	30000	0,19	5.700,00
66	Faixas coloridas em lona com montagem	Und	100	64,00	6.400,00
67	Fichas de Instrumento de Acompanhamento do aluno 1º ano - com 2 vias -sendo 1ª via 4x0 cores e a 2ª via 1x0 cor - Papel 75g - Gramoeado	Und	500	1,01	505,00
68	Fichas de Instrumento de Acompanhamento do aluno 2º ano - com 3 vias -sendo •1 via 4x0 cores, 2ª e 3ª via 1x0 cor - Paoel 75 g. Gramoeado	Und	500	1,01	505,00
69	Fichas de Instrumento de Acompanhamento do aluno 3º ano - com 3 vias -sendo a 1ª via 4x0 cores, 2ª e 3ª via 1x0 cor - paoel 75 g- grampeado	Und	500	1,01	505,00
72	Ficha de Registro do Vacinado	Und	6000	0,24	1.440,00
76	Ficha atendimento ambulatorial	Und	20000	0,22	4.400,00
77	FichaB-DIA	Und	3000	0,24	720,00
78	FichaB-GES	Und	3000	0,24	720,00
79	Ficha B-HÁ	Und	3000	0,24	720,00
80	Ficha B-HAN	Und	3000	0,24	720,00
81	Ficha bolsa familia-cadunico 2x2cores,f.4	Und	8000	0,24	1.920,00
82	FichaB-TB	Und	3000	0,24	720,00
83	Ficha Cadastral Imobiliária 180g 215x315	Und	1000	0,26	260,00
92	Ficha de controle de teste laboratorial	Und	3000	0,26	780,00
93	Ficha de Controle Tratam. Tuberculose	Und	2000	0,26	520,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

94	Ficha de Diagnóstico Laboratorial de Dermite	Und	5000	0,26	1.300,00
97	Ficha de Evolução	Und	10000	0,26	2.600,00
99	Ficha de matrícula, 180g	Und	6000	0,26	1.560,00
100	Ficha de notificação de nascidos vivos	Und	5000	0,24	1.200,00
101	Ficha de notificação de óbito < 1 ano	Und	5000	0,26	1.300,00
103	Ficha de referência para o CEO	Und	10000	0,24	2.400,00
104	Ficha de Regulação médica/atendimento 215x314 SAMU	Und	5000	0,24	1.200,00
106	Ficha de Psiquiatria	Und	4000	0,26	1.040,00
107	Ficha para Cemitério lxl	Und	200	0,24	48,00
110	Ficha Individual do aluno	Und	5000	0,26	1.300,00
111	Ficha Individual do aluno Infantil	Und	5000	0,26	1.300,00
114	Ficha p/ eletrocardiograma 1802	Und	2000	0,28	560,00
121	Ficha Sinan-Doenças Exatem. Sarampo/Rubéola/Tubercu	Und	3000	0,26	780,00
122	Ficha Visita 180g 105x155	Und	10000	0,45	4.500,00
123	Fichas de ACS - área e micro área	Und	5000	0,24	1.200,00
126	Folders diversos, 3lx21cm	Und	20000	0,66	13.200,00
127	Folha de consolidado mensal	Und	10000	0,19	1.900,00
128	Folha de Normas e conduta de serviço CAPS	Und	1000	0,19	190,00
129	Folha de ponto	Und	3000	0,19	570,00
130	Folha de Programa de controle da Leishmanioses	Und	1000	0,19	190,00
131	Formulário Busca Ativa	Und	5000	0,19	950,00
132	Formulário SSA2 (Frente)	Und	6000	0,19	1.140,00
137	Gabinete 105x155 bloco com 100 folhas	Und	150	3,29	493,50
138	GERA	Und	500	3,29	1.645,00
139	Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL)	Und	3000	0,25	750,00
140	Histórico Escolar 180g 215x315 FN	Und	5000	0,49	2.450,00
141	Laudo de eletrocardiograma	Und	5000	0,23	1.150,00
143	Laudo para Diagnóstico	Und	10000	0,21	2.100,00
144	Livro de Diretrizes Operacionais, capa em papel triplex 250grs- 4x0 cores, 60 páginas, miolo lxl cor	Und	300	19,10	5.730,00
152	Provas IDEG/2019 - 4º ANO	Und	500	0,64	320,00
153	Provas IDEG/2019 - 5º ANO	Und	500	0,64	320,00
154	Provas IDEG/2019 - 9º ANO	Und	500	0,64	320,00
155	Receituário controlado "especial" c/ 2 vias	Und	800	3,21	2.568,00
156	Receituário de notificação azul tipo B	Und	300	3,34	1.002,00
157	Receituário médico	Und	1000	3,25	3.250,00
158	Relação de mulheres que realizam citológico	Und	1000	0,19	190,00
159	Relatório de enfermagem	Und	1000	0,19	190,00
160	Relatório saúde da família	Und	1000	0,19	190,00
161	Requerimento do protocolo	Und	100	3,39	339,00
164	Requisição de exames DIVERSOS	Und	5000	0,19	950,00
165	Requisição de exames laboratorial	Und	5000	0,19	950,00
166	Requisição de mamografia	Und	5000	0,19	950,00
167	Requisição de material	Und	300	3,33	999,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

169	Talões de feira, tam ¼ ofício, de 50x2 vias numeradas, papel 561.!:	Und	800	3,29	2.632,00
170	Talões diversos de 50x2 vias numeradas, papel 56g	Und	200	3,33	666,00
171	Talão para Autorização - procedimentos	Und	400	3,30	1.320,00
				Total:	147.925,50

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FONTE DE RECURSOS: Recursos ordinários da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Recursos Ordinários do Fundo Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO: 04.122.2026.1035 Equipar A Secretaria De Articulação Governamental 04.122.2026.2002 (Manter As Atividades Administrativas) 19 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 02.00 (Sec. Financas, Administração E Planejamento 04.123.2026.2088 (Manter As Atividades Das Finanças) 76 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 03.00 Fundo Municipal De Assistência Social 08.244.2026.2008 Manter As Atividades Da Secretaria De Assistência Social 151 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 04.00 Sec. Infra-Estrutura, Meio Ambiente E Agricultura 15.451.2026.2017 Manter As Atividades De Infra-Estrutura Urbana 194 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 06.00 Procuradoria Jurídica 03.091.2026.2019 Manter As Atividades Da Procuradoria Jurídica 236 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 07.00 Sec. Educacao, Cultura, Espote E Lazer 12.361.2010.2096 Manter As Ativ. Do Ensino Fundamental - Fundeb 40% 295 (Nº Ficha) 113.000000 (Transferências Do Fundeb 40%) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo);

DOTAÇÃO: 08.00 Fundo Municipal De Saude 10.301.4002.2134 Manter O Fundo Municipal De Saúde - 15% 471 (Nº Ficha) 211.000000 (Receitas De Impostos E De Transferência De Impostos - Saúde) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo); 10.301.4002.2129 Manter As Atividades Da Atenção Básica - Pab 433 (Nº Ficha) 214.000008 (Transferência de Recursos do SUS para Atenção Básica) 3.3.90.30.01 Material De Consumo;

DOTAÇÃO: 14.00 Gabinete Do Vice Prefeito 04.122.2026.2110 Manter As Atividades Do Gabinete Do Vice Prefeito 597 (Nº Ficha) 001.000000 (Recursos Ordinários) 3.3.90.30.01 (Material De Consumo), conforme QDD/2019, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Será em até 30 dias, podendo ainda ser prorrogado por igual período, de acordo com a disponibilidade financeira. O fornecimento só poderá ser suspenso após 90 dias de atraso da primeira despesa empenhada de acordo com o inciso XV do art. 78 da lei 8.666

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: Até 29/05/2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Princesa Isabel/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Princesa Isabel/PB, 10 / 09 / 2019.

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

CPF: 040795616485

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL
Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

CPF: 087.678.564-03

PELA CONTRATADA

HALLYSON C. C. DE SOUZA EIRELI
Hallyson Chaves de Souza
CPF: 007.995.734-00